



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
6ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone:
 (11) 2845-9557/, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:
 saobernardo6cv@tjisp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital n°: **1001330-16.2016.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: **Universo Íntimo Indústria e Comércio de Vestuário Ltda**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

São Bernardo do Campo, 15 de fevereiro de 2021.

Exmo(a) Senhor(a),

Pelo presente, comunico a Vossa Excelência, para providências junto as Varas do Trabalho respectivamente subordinadas, que em **07/05/2018**, por sentença prolatada pelo(a) Dr(a). **Celso Lourenço Morgado**, MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, foi declarada encerrada a recuperação judicial de **Universo Íntimo Indústria e Comércio de Vestuário Ltda**, CPNJ nº **03.200.503/0001-07**, Estrada Particular Eiji Kikuti, 1500, Box 3, Cooperativa, São Bernardo do Campo/SP e filial na Rua Sete nº 3695, Distrito Industrial Conselheiro Nelson Benedito, Distrito Oeste, Campo Grande/MS, transitada em julgado aos 15/06/2018.

Para **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (saobernardo6cv@tjisp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Patricia Svartman Poyares Ribeiro**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a) Juiz(a) Corregedor(a)
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 2ª REGIÃO
Rua da Consolação, 1272 – centro
São Paulo/SP – CEP 0132906

1001330-16.2016.8.26.0564



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
6ª VARA CÍVEL

RUA VINTE E TRÊS DE MAIO, 107, São Bernardo do Campo-SP - CEP 09606-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: **1001330-16.2016.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: **Universo Íntimo Indústria e Comércio de Vestuário Ltda**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>
 Informação indisponível >>:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Celso Lourenço Morgado**

Vistos.

Nos termos do artigo 292, § 3, do CPC, corrijo de ofício o valor da causa para R\$ 95.009.205,87, que corresponde ao passivo declarado pela recuperanda (vide fls. 6989). **Anote-se.**

Conforme se observa de fls. 6601/6602, a parte recuperanda foi, por derradeiro, intimada a apresentar novo edital, nos termos do artigo 52, § 1º da LRF, com advertência dos prazos dos artigos 7º, § 1º, e 55 da LRF e não como reiteradamente constou, pois foram inúmeras as minutas de editais fornecidos em desconformidade (vide fls. 2222/2225, 3483/3484, 6426/6428, 6442/6443, 6446/6447).

Não obstante o acima determinado, novamente vem a parte recuperanda e fornece novo edital em desconformidade com o retro determinado, uma vez que da minuta fornecida por e-mail institucional e digitalizada a fls. 7000/7001 consta novamente edital de convocação de credores, o qual só seria deferido e publicado em momento oportuno, uma vez que sequer foi corretamente publicado o edital, nos termos do artigo 52, § 1º da LRF, com advertência dos prazos dos artigos 7º, § 1º, e 55 da LRF.

Deste modo, diante da inércia do(a) interessado(a) em providenciar os meios necessários ao regular andamento do feito, deixando de fornecer o edital conforme retro determinado, JULGO EXTINTO o processo pela ausência de um dos pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, com fundamento no art. 485, inc. IV, do CPC.

Expeça-se carta às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que o devedor tiver estabelecimentos comunicando acerca do desfecho ação.

Oficie-se a JUCESP e aos Juízos Cíveis e das Fazendas Públicas desta



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
6ª VARA CÍVEL

RUA VINTE E TRÊS DE MAIO, 107, São Bernardo do Campo-SP - CEP 09606-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Comarca, comunicando o desfecho da ação, ficando a cargo da serventia a expedição e encaminhamento.

Em relação a todos os Juízos que em algum momento foram oficiados ou oficiaram esse Juízo, expeça-se ofício, comunicando o desfecho da ação, ficando a cargo da serventia a expedição e encaminhamento.

Em razão dos trabalhos desenvolvidos, condeno a parte recuperanda ao pagamento de honorários ao administrador judicial, que arbitro em R\$ 20.000,00, com fundamento no artigo 8º, do CPC.

Custas na forma lei.

Intime-se a parte recuperanda na pessoa do seu patrono, via DJE, para que promova(m) o complemento das custas iniciais do processo, no prazo de 10 dias, observando o novo valor da causa acima apontado.

Decorrido o prazo sem pagamento, proceda a inscrição da parte recuperanda na dívida ativa da Fazenda do Estado.

Ciência ao MP.

Oportunamente, arquivem-se os autos.

PRI.

São Bernardo do Campo, 07 de maio de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**